GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Gerência de Extensão e Relações Institucionais

Processo SEI nº 2060.01.0001942/2025-97

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MUNICÍPIOS Nº 002/2025

19ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL (PRINAGEM) – PRESENCIAL – JANEIRO DE 2026

A Fundação João Pinheiro, por intermédio da Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Geri/EG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto nº 47.877/2020, torna público Edital nº 002/2025 - Chamamento aos Municípios do Estado de Minas Gerais, para inscrição, seleção e participação nas atividades acadêmicas de prática extensionista imersiva do Curso de Graduação em Administração Pública (Csap), por meio do Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal – PRINAGEM, 19ª edição, modalidade presencial, a reger-se pelas normas e condições desta chamada, bem como suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins desta chamada, entende-se por:

a. Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (Prinagem): atividade de extensão do Curso Superior em Administração Pública (CSAP) da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP) que permite aos estudantes conhecerem a dinâmica da administração pública municipal, aprenderem com os servidores locais e contribuírem com a melhoria dos processos e políticas públicas do município.

b. Atividade de Extensão: processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

c. Termo de Cooperação Técnica: instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco, dos quais não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

d. Reuniões Preparatórias: reuniões realizadas com os estudantes, professores(as) orientadores(as) e representantes dos municípios, com a finalidade de apresentar os detalhes sobre a operacionalização do programa, de preparar os discentes para os desafios colocados pelas administrações municipais e de aproximar professores(as) orientadores(as), estudantes e tutores(as), além de esclarecimento de dúvidas.

e. Professor(a) Orientador(a): docente responsável pela orientação, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos estudantes na fase preparatória e durante a execução das atividades.

f. Tutor(a) Municipal: representante da administração pública municipal responsável pelo contato, diálogo e acompanhamento, no nível local, das ações desenvolvidas durante a confecção do diagnóstico, bem como na formulação, execução e avaliação do Plano de Ação pactuado; responsável por facilitar o acesso dos estudantes a dados e informações da administração municipal e viabilizar o contato com outros servidores, para o desenvolvimento adequado das atividades do programa.

g. Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri): Unidade administrativa da Escola de Governo da FJP que tem como competência planejar, coordenar e monitorar as atividades de extensão e relações institucionais com diferentes atribuições.

1.2. A presente chamada de municípios interessados será planejada e organizada pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (Geri/EG/FJP), sendo as ações extensionistas de imersão executadas pelos estudantes matriculados no curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho (FJP), sob orientação de Professores(as) e Profissionais vinculados à Fundação João Pinheiro.

1.3. A fase externa, que ocorrerá nos municípios selecionados para participar da 19ª Edição do Prinagem, será executada entre os dias **12 a 30 de janeiro de 2026,** com atividades acadêmicas

de prática extensionista imersiva, sendo realizadas exclusivamente no formato presencial nos municípios.

2. DOS OBJETIVOS DO PRINAGEM

2.1. Ampliar a visão dos estudantes sobre o campo da Administração Pública Municipal.

2.2. Oportunizar aos estudantes condições para trocas de experiências e conhecimento que coloquem em reflexão os conteúdos assimilados nos bacharelados do Campo de Públicas, possibilitem o conhecimento de outras realidades sócio-econômicas e das dinâmicas das administrações municipais e os estimulem a pensar em soluções para os problemas contemporâneos enfrentados frente aos recursos disponíveis.

2.3. Oferecer apoio técnico-gerencial aos municípios do estado de Minas Gerais com o objetivo de contribuir para a melhoria em áreas da gestão e do planejamento nas áreas setoriais, oferta de serviços públicos mais qualificados e mais aderentes às necessidades da população local, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes e respeito às especificidades institucionais de cada município.

2.4. Fortalecer o compromisso social que uma instituição de ensino superior pública deve ter em relação à comunidade na qual está inserida.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Este edital é direcionado aos municípios do Estado de Minas Gerais que possuam condições de participar da 19ª edição do Prinagem, conforme os requisitos de candidatura no **item 7**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do município implicará o conhecimento e a anuência a todas as normas estabelecidas para o processo de seleção regido por este edital.

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no link: https://forms.gle/k3DWxfHwaHUTmqA28

4.3. As inscrições estarão abertas entre os dias **14 até 26 novembro de 2025 (até às 23h59min, horário de Brasília).**

4.4. A EG/FJP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização da inscrição *online*.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. O número de municípios selecionados dependerá do número de estudantes que se

inscreverem e forem selecionados para participar do programa de extensão.

6. DO PRINAGEM

6.1. As atividades acadêmicas de prática extensionista imersivas serão executadas durante 3 (três) semanas ininterruptas, sem retorno nos finais de semana.

6.2. As atividades acadêmicas de prática extensionista realizadas *in loco* (presencial), no município, serão custeadas pelo município, considerando as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos(as) estudantes extensionistas, durante o período de imersão.

6.2.1. A Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo orientará os municípios sobre as condições para atender as demandas de transporte, alimentação e hospedagem dos(as) estudantes.

6.3. As atividades acadêmicas de prática extensionista imersiva presencial acontecerão entre os dias **12 a 30 de janeiro de 2026.**

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. A inscrição para a candidatura do Município se dará em três etapas:

a. Preenchimento do formulário para inscrição online, através do link constante no item 4.2 (https://forms.gle/k3DWxfHwaHUTmqA28);

b. Aprovação do(a) Prefeito(a) na participação do município no programa Prinagem 19ª edição;

c. Envio dos documentos Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do(a) Prefeito(a), para o e-mail geri.eg@fjp.mg.gov.br

7.2. A inscrição será considerada conclusa e válida apenas com o envio da documentação descrita no item 7.1.

7.2.1. A FJP e seus parceiros institucionais atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

7.2.1.1. Ao preencher o requerimento de inscrição, o Município declara, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que se compromete a observar a legislação atinente à proteção de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em virtude do Programa, comprometendo-se a preservá-los e tratá-los com finalidade específica de operacionalização do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.3. O município deverá disponibilizar um agente público, que será o(a) tutor(a) municipal, para

acompanhar as atividades dos estudantes durante o projeto e facilitar o acesso a informações técnicas do Município necessárias para o adequado desenvolvimento dessas atividades.

7.3.1. O(a) tutor(a) municipal deverá participar de reunião presencial ou à distância, com estudantes, professor(a) orientador(a) e servidores da Geri para alinhamento do plano de trabalho (execução das demandas) a ser realizado no município.

7.3.1.1. O município arcará com os gastos de deslocamento do tutor municipal, caso decida pela reunião presencial.

7.3.2. O(a) tutor(a) municipal deve ter disponibilidade para elaborar, em conjunto com os estudantes, o Plano de Ação que servirá para a definição e o acompanhamento das atividades tanto por parte dos(as) professores(as) orientadores(as) quanto pelo(a) tutor(a) municipal.

7.4. O município deve apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas que considerem o tempo e a complexidade, levando também em conta o período de execução da 19ª Edição do Prinagem.

7.5. É imprescindível que o(a) Prefeito(a) tenha conhecimento e aprove a participação do município no Prinagem.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Constitui critério para a seleção o atendimento aos requisitos que constam nos itens 3, 5 e 7 deste edital.

8.2. O número de municípios selecionados dependerá do número de estudantes que se inscreverem e forem selecionados para participar do programa de extensão.

8.2.1. O processo de seleção será coordenado pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG/FJP) por meio de edital que será oportunamente divulgado aos discentes.

8.3. Os estudantes, organizados em equipes, possuem total autonomia para escolher em qual município desejam desenvolver as atividades acadêmicas de prática extensionista imersiva vinculadas à 19ª Edição do Prinagem, tratando-se de uma decisão de caráter individual e pessoal na qual não há interferência da EG/FJP.

8.3.1. Para além de estudantes do Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, as equipes mencionadas podem ser interinstitucionais, isto é, receber estudantes de instituições de

ensino superior (IES) do Estado de Minas Gerais, vinculadas ao Campo de Públicas.

8.3.2. A composição das equipes por estudantes de outras IES é de inteira responsabilidade das respectivas instituições.

8.4. No edital que será divulgado para os estudantes, a Geri/EG/FJP listará todos os municípios que tiverem se inscrito para participar da 19ª Edição do Prinagem durante o período em que a chamada de seleção permanecer aberta.

8.5. São etapas deste processo seletivo:

a. Publicação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (http://fjp.mg.gov.br/prinagem/).
b. Recebimento das inscrições para candidatura do município:

b.1. Preenchimento do formulário para inscrição online, através do link constante no item 4.2 (https://forms.gle/k3DWxfHwaHUTmqA28);

b.2. Aprovação do(a) Prefeito(a) na participação do município na 19ª edição do Prinagem;

b.3. Envio dos documentos Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do(a) Prefeito(a), para o e-mail geri.eg@fjp.mg.gov.br

c. Divulgação do resultado do processo seletivo:

c.1. A Escola de Governo divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (http://fjp.mg.gov.br/prinagem/).

c.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, inicia-se o prazo para recurso.

d. Análise dos recursos pela Geri em até 2 dias úteis, caso ocorra interposição de recurso.

e. Publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, caso haja interposição de recursos.

e.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a EG/FJP deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9. DAS POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO NO PRINAGEM

9.1. As atividades a serem desenvolvidas em parceria com os municípios serão pactuadas entre os(as) estudantes, professores(as), orientadores(as) e a gestão municipal, considerando o tempo de realização do Prinagem, especificidades das administrações públicas municipais, as disciplinas do Curso de Graduação em Administração Pública.

9.2. Algumas atividades que podem ser realizadas nas Secretarias/áreas setoriais meio e finalísticas (Planejamento, Finanças, Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, dentre outras) sãoApoio à elaboração de leis orçamentárias e planos municipais;

a. Apoio em processos de Gestão de Pessoas, tais como Diagnóstico de Clima Organizacional, Elaboração do Plano de Cargos e Salários, entre outros;

b. Apoio em processos de Gestão de Estoques e Patrimônio;

c. Assessoramento técnico para elaboração da carta de serviços;

d. Diagnóstico da Gestão Municipal;

e. Apoio na revisão e/ou criação de planejamentos estratégicos municipais;

f. Estudo e proposição de melhorias de serviços e políticas públicas;

g. Diagnóstico, mapeamento e redesenho de processos como licitações, compras, contratos, convênios, entre outros;

h. Oferta de oficinas em órgãos municipais para servidores, secretários municipais e conselheiros de políticas públicas sobre temas diversos da administração pública;

i. Transformação dos serviços municipais com foco na Política de Simplificação;

j. Assessoria no desenvolvimento de políticas públicas;

k. Suporte no desenvolvimento de protocolos para atendimento ao público em agências públicas municipais;

l. Apoio na elaboração de projetos para captação de recursos em outras esferas de governo, empresas, organizações sociais nacionais e internacionais, entre outras;

m. Outras atividades acordadas entre estudantes, professores (as) orientadores (as) e gestão municipal.

9.3. Estimula-se a realização de atividades tanto em secretarias ligadas ao planejamento, orçamento e gestão, quanto naquelas mais diretamente conectadas às políticas públicas setoriais (educação, saúde, assistência social, etc).

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS E DA FJP

10.1. São responsabilidades dos municípios que se interessarem em participar da 19ª edição do Prinagem:

a. Efetivar o cadastro do prefeito no SEI!MG, caso não esteja cadastrado;

b. Assinar o termo de Cooperação Técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) conforme orientação da Geri/EG/FJP, em até 7 dias úteis após a comunicação dos resultados da seleção para o programa;

c. Informar antecipadamente à Geri/EG/FJP quais demandas/atividades da administração pública municipal serão propostas aos estudantes durante o programa;

d. Participar das reuniões preparatórias que serão realizadas entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026 em datas que serão informadas oportunamente;

e. Garantir aos estudantes o transporte até o município, a hospedagem e a alimentação (mínimo de três refeições diárias) durante todo o período de imersão, incluindo os finais de semana;

f. Informar à Geri o local de hospedagem, local de alimentação e meio de transporte dos

estudantes selecionados para o programa com antecedência mínima de 10 dias antes do início das atividades de imersão;

g. Tratar os(as) estudantes extensionistas e os(as) professores(as) orientadores(as) com respeito e ética;

h. Definir agente público municipal responsável por acompanhar e orientar os estudantes durante todo o período em que forem desenvolvidas as atividades acadêmicas de prática extensionista.

i. Trabalhar em parceria com estudantes e professores(as) a fim de contribuir para a aprendizagem dos(as) estudantes extensionistas da EG/FJP e das demais instituições participantes;

j. Apoiar o desenvolvimento das atividades acordadas no Plano de Ação e executadas pelos estudantes, facilitando a obtenção de dados e informações, bem como o contato com outros agentes públicos municipais, quando necessário;

k. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas da 19ª Edição do Prinagem no município;

l. Avaliar o programa e a participação dos estudantes, por meio de questionário *online*, que será disponibilizado pela Geri/EG/FJP na última semana de atividades do projeto.

10.2. São responsabilidades da EG/Fundação João Pinheiro:

a. Providenciar a assinatura do Termo de Cooperação Técnico pela autoridade competente da FJP conforme estabelecido na Portaria FJP nº 009/2024;

b. Selecionar os(as) estudantes do Curso do Superior em Administração Pública vinculados à instituição;

c. Designar os(as) professores(as) para orientar os estudantes durante a execução das atividades de apoio técnico;

d. Articular e facilitar o contato dos estudantes com os agentes públicos municipais;

e. Orientar os(as) estudantes a desenvolverem suas atividades de apoio técnico de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;

f. Esclarecer quaisquer dúvidas e/ou disponibilizar informações complementares sobre a 19ª Edição do Prinagem aos municípios, professores(as) orientadores(as) e estudantes, visando à adequada execução das atividades vinculadas ao programa;

g. Acompanhar continuamente o andamento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores(as) orientadores.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. O Município selecionado em conformidade com este edital irá compor o banco de dados da Geri/EG/FJP e, caso seja conveniente para ambas as partes, pode ser convidado a participar de edições futuras do Prinagem, desde que o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Município e FJP esteja vigente.

11.1.1. A vigência dos Termos de Cooperação será de 24 meses, a contar da assinatura pelos partícipes.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do presente processo seletivo é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

12.2. Serão admitidos recursos apenas por escrito, dirigidos à Gerência de Extensão e Relações Institucionais, desde que interpostos no prazo máximo estabelecido de 2 (dois) dias úteis.

12.2.1. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: geri.eg@fjp.mg.gov.br

12.3. O resultado da análise de recursos será comunicado ao requerente, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis.

12.4. Os recursos serão analisados por servidores que estão em exercício na Geri/EG-FJP e participam da coordenação do Prinagem.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo de seleção, contendo a lista dos municípios selecionados pela EG/FJP, será divulgado até o dia **02 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro: http://fjp.mg.gov.br/prinagem/

13.2. Os municípios selecionados para participar da 19ª edição do Prinagem receberão um e-mail da Geri/EG/FJP com o resultado do processo de seleção.

13.2.1. O endereço de e-mail utilizado para comunicar o resultado do processo seletivo será o mesmo informado pelos municípios no formulário de inscrição online, especificado no **item 4.2** do presente edital.

14. DOS SELECIONADOS

14.1. Caso algum município selecionado não possa participar da 19ª edição do Prinagem, deverá manifestar por e-mail seu desejo de desligamento do projeto em até 2 (dois) dias úteis após o comunicado oficial da Geri/EG/FJP.

14.2. Caso algum município descumpra o prazo constante do item anterior, poderá ser desclassificado de participações futuras no Programa por até 24 meses.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste edital, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com os significados trazidos pelos incisos I e X Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção

de Dados), devendo os municípios se atentar às disposições do referido diploma legal – inclusive com relação aos seus colaboradores, subcontratados, consultores, prestadores de serviços, estudantes e docentes da Escola de Governo assim como às seguintes diretrizes:

a. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula, ficando restrito única e exclusivamente ao atendimento das finalidades previstas no Termo de Cooperação Técnico que será celebrado com a Fundação João Pinheiro, para aqueles municípios selecionados;

b. Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência das inscrições dos municípios na 19ª edição do Prinagem e durante a execução das atividades de apoio técnico serão tratados de forma lícita, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respeitando-se o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e atentando-se aos fundamentos e princípios da LGPD;

c. Os municípios devem proteger seus sistemas de ataques cibernéticos e perda de dados;

d. Os municípios e a FJP se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo se tiverem conhecimento de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados ao desenvolvimento de atividades da 19ª edição do Prinagem.

15.2. Para os fins dispostos na LGPD, os municípios concordam com os itens desta cláusula que se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores, funcionários e empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força da execução da 19ª edição do Prinagem.

15.3. A FJP atua em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DAS NORMATIVAS

16.1. A 19ª Edição do Prinagem tem como diretrizes a Constituição Federal (1988), art. 184 da Lei 14.133 de 01/04/2021, Lei 13.979 de 07/02/2020, Decreto 47.877 de 05/03/2020, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas alterações, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC, a Política Nacional de Extensão elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2012), a Política de Extensão da EG, o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Administração Pública – Csap, outros documentos normativos próprios da EG/FJP e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais)

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Geri/EG/FJP).

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Cronograma da 19ª edição do Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (PRINAGEM)

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DA 19ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL (PRINAGEM)

Atividade	Data
Lançamento do edital	12 de novembro de 2025
Período de inscrições	14 até 26 novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	27 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	28 de novembro a 01 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado definitivo	02 de dezembro de 2025
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Até 7 dias úteis após a comunicação da GERI/FJP
Reuniões preparatórias	Entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026
Período de realização das atividades presenciais	12 a 30 de janeiro de 2026
Prazo para envio do relatório final	Até 15 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Contigli**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127018503** e o código CRC **908AF78D**.

Referência: Processo nº 2060.01.0001942/2025-97 SEI nº 127018503